

Leis



Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

LEI Nº 939/2021
DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 939 / 2021 em
20 de Janeiro de 2021
Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

Abre créditos suplementares até o limite de mais 70,00% (setenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

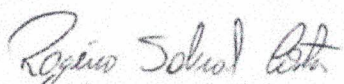
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 70,00 % (Setenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 935 de 02 dezembro de 2020, - Orçamento para o exercício de 2021.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
em 20 de JANEIRO de 2021.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito